



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



FLS 101

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

MODELO DE PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA  
Att. Pregoeiro – Agostinho Alves de Oliveira Junior.  
Abertura: 08 de FEVEREIRO de 2023.  
Hora: 10:00 horas.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÕES | Marca | Qtd/Und. |
|-----------------------------------------------------|----------------|-------|----------|
| 01                                                  | Xxxxxx         | ..... | 00 und   |
| Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....) |                |       |          |
| Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)    |                |       |          |
| 02                                                  | Xxxxxx         | ..... | 00 und   |
| Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....) |                |       |          |
| Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)    |                |       |          |
| 03                                                  | Xxxxxx         | ..... | 00 und   |
| Valor Unitário R\$: ..... (..... por extenso .....) |                |       |          |
| Valor Total R\$: ..... (..... por extenso .....)    |                |       |          |

⇒ Valor Global Anual da Proposta R\$: .....

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra "g").

...../PA, xx de ..... de 2023.

Nome: .....

CPF: .....



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 002/2023.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 - CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data .....

.....  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

**Obs:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_ Razão Social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 GMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
....., E A EMPRESA .....,  
NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", para atender as necessidades....." que entre si firmam de um lado, a **Câmara Municipal de Itaituba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 419, Bairro Centro, CEP: 68180-000, Itaituba/PA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Dirceu Biolchi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2023**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

1.2. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2023**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2023.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

3.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

3.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023, 2ª MJ-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

4.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

4.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE

4.4. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.4.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.5. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Exercício: 2023 – Câmara Municipal de Itaituba

Atividade: 01.031.0001.2001– Manut. do Poder Legislativo

Classificação Econômica: X X XX XX XX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: ( 093 )3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

e-mail: [licitacmitaituba@gmail.com](mailto:licitacmitaituba@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
  - a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
  - a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos
  - a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
  - a.4) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
  - a.5) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
  - a.6) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
  - a.7) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - a.8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - a.9) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
  - a.10) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



a.11) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

a.12) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

a.13) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

a.14) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da **CONTRATADA**.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023 GMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial XXX/2023** será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Itaituba e Diários Oficiais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2023 CMI-PP  
Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), de                      de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**